

Proc. 17.103/39.

(CP-816-10)

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourado consulta a êste Conselho si as despesas de viagens feitas pelos membros da Junta Administrativa e respectivo presidente, quando em serviço da instituição, devem correr por conta dos mesmos ou da Caixa:

CONSIDERANDO que o presidente da Junta Administrativa da Caixa só poderá receber indenização pelas despesas de viagens, quando fôr à séde da Comarca representar a instituição em Juizo, si provar a situação em cada caso concreto, indicando qual a ação que defendeu e prestando todos os esclarecimentos;

CONSIDERANDO que o presidente da Caixa não pode ir absolutamente à Capital do Estado comprar apolices, porque essa operação é feita por meio de corretor de fundos publicos;

CONSIDERANDO, tambem, que o referido presidente não póde sair da Caixa para passar escritura de aquisição de casas e terrenos, pois tais escrituras devem ser passadas no local da instituição e, não, em outros logares;

CONSIDERANDO, ainda, que não é possivel que os membros da Junta Administrativa possam se ausentar da séde em serviço da Caixa, a não ser em casos especialissimos;

CONSIDERANDO que o presidente da Caixa deve requerer o pagamento de despesas feitas com serviços extraordinários, mas em cada caso concreto, cabendo a êste Conselho julgar da necessidade de pagá-las;

CONSIDERANDO, ainda, que o presidente e membros da Junta Administrativa são hoje remunerados pelos servi-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

gos que a Caixa lhes exige (dec.-lei nº 610)-, não sendo, portanto, possível o pagamento de despesas estranhas, sem prévio exame deste Conselho em caso concreto;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tomando conhecimento da consulta formulada, respondê-la na conformidade do exposto.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1940.

a)	Deodato Maia	1º Vice-Presidente no impedimento do Presidente.
a)	Mathias Costa	Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 21 / 8 / 1940.